



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.669/2025

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E DANÇA ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOMOS + FORTES”**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 28.018.118/0001-66.

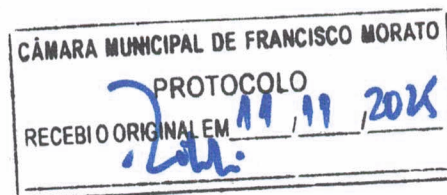
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

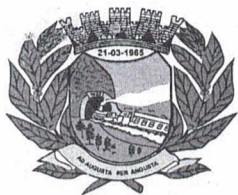
Prefeitura do Município de Francisco Morato, 06 de novembro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal




FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Departamento de Atos





Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165
FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 31 de outubro de 2025.

Mensagem nº 113/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE: CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

A presente propositura tem como objetivo conceder certificação de utilidade pública a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Dança Associação Juntos Somos + Fortes, conforme a Lei Municipal 520/1982 que dispõe sobre as condições para as sociedades associações e fundações serem declaradas de utilidade pública e consoante os termos do procedimento interno nº 11079/2025.

Sediada na Rua Olavo Bilac, 553, Jardim Magalhães, neste Município, a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Dança Associação Juntos Somos + Fortes têm por finalidade, entre outras, promover o resgate, a preservação e a pesquisa histórica social, etnológica, econômica dos vários aspectos da capoeira e de quaisquer outras manifestações da cultura afro-brasileira em nossa sociedade.

Possui como objetivo estatutário, ainda, a criação de espaços dedicados à construção e resgate da cidadania, através da educação popular, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, bem como a manutenção de oficinas de dança, ginástica voltada a Terceira Idade, levando à comunidade o acesso à atividade física em modalidades competitivas ou não.

Desse modo, verifica-se que a Associação presta relevantes serviços e atende direitos fundamentais consagrados na Constituição Federal de 1988, notadamente aqueles inseridos nos artigos 5º e 6º do Texto Maior.

Sendo assim, a certificação de utilidade pública proposta para a Associação Desportiva, Cultural e Artística de Capoeira e Dança Associação Juntos Somos + Fortes, é a medida de reconhecimento da mais inequívoca justiça do Poder Público a uma Associação local que emerge cristalinamente o interesse público, o que legitima a presente propositura.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Destacamos que a presente propositura atrela-se às diretrizes de excelência da atual gestão, a qual aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos:

Meta 16 Paz, justiça e instituições fortes, especialmente aos subitens.

Meta 16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusive, participativa e representativa em todos os níveis.

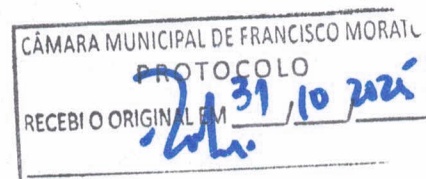
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





Gabinete do
Prefeito

aprovado em 1172ª sessão ordinária discussão
na 08/11/2025
em 20h
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº ¹³⁹/2025
DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE: CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E DANÇA ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOMOS + FORTES”**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 28.018.118/0001-66.

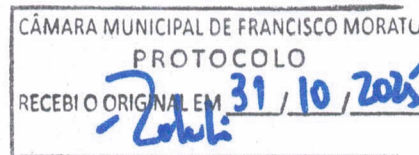
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 31 de outubro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO PODER LEGISLATIVO

Aprovado em
na 1172
em 05/11

sessão

discussão

Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 139/2025, DISPONDO SOBRE: CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafiado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 139/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA

RUA VIRGILIO MARTINS DE OLIVEIRA - CENTRO - CEP:07901-020

C.N.P.J. Nº 50.528.983/0001-01 - TEL: (11)4489-8888

e-mail: camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em única discussão
na 1172ª sessão ordinária
em 05 de 11 de 2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares
Nobres Pares,

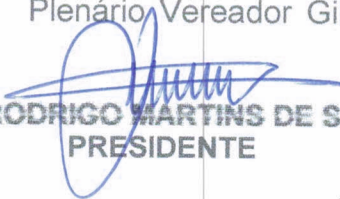
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 90/2025 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025 AO PROJETO DE LEI Nº 139/2025

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 139/2025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 -DISPÕE SOBRE:
CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA. AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

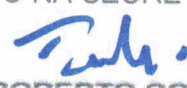
ADALTO DE JESUS SILVA _____
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____
HÉLIO GOMES DA SILVA _____
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE _____
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____
JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____
JOÃO RAPOSO PEREIRA _____
JOSIAS PAES LANDIM _____
MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____
RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 166/2025

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 139/2025

DISPÕE SOBRE: CERTIFICAÇÃO DE
UTILIDADE PÚBLICA.

MORATO APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a
“ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ARTÍSTICA DE CAPOEIRA E
DANÇA ASSOCIAÇÃO JUNTOS SOMOS + FORTES”, devidamente inscrita
no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 28.018.118/0001-66.

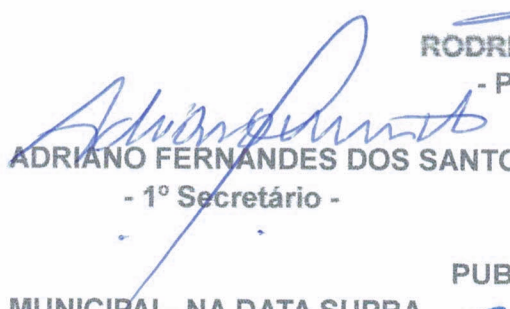
Art. 2º As despesas decorrentes com a
execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias
consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

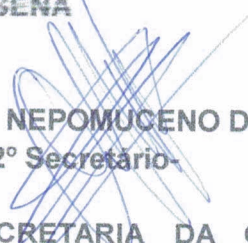
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

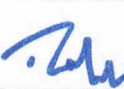
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,
NA DATA SUPRA.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE-


ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -


EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário-

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA
MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.


ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 05/11/2025

HORÁRIO: 15:45

VISTO: Jefferson